REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CAPINZAL/SC

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS L° A-53 FLS 42 REG. 4677 CAPINZAL/SC

1/13

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO EQUIPE OESTE RACING

As dezenove horas e trinta minutos do vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na residência do Sr. Valmir José da Rosa, presidente da associação, localizada na Avenida Cipriano Rodrigues de Almeida Sobrinho, 275, São Cristóvão, no município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, CEP 89.665-000, em 2º convocação, os membros da **ASSOCIAÇÃO EQUIPE OESTE RACING**, CNPJ nº 40.087.219/0001-94, sendo convidado para presidir esta Assembleia Geral o Sr. **VALMIR JOSÉ DA ROSA** e para secretariar **ANA CAROLINI DA ROSA**. Dando início a reunião, o Presidente leu a pauta da convocação da Assembléia, onde colocou em debate o primeiro assunto da pauta, apresentação dos relatórios financeiros dos meses de setembro de 2024 a setembro de 2025. Apresentou as pastas contendo toda a documentação referente ao movimento financeiro dos referidos meses, a qual foi analisada pelos presentes, onde os membros apresentaram parecer favorável à sua aprovação. Continuando o Presidente colocou em debate o segundo assunto da pauta, Alteração do mandato do Conselho Fiscal, o qual seja o mesmo mandato da Diretoria, com a aprovação de todos, o mandato da diretoria e Conselho Fiscal passa a ser de 2 (dois) anos, com a permissão de 2 reconduções. Em debate com os presentes decidiram alterar também a quantidade de membros do Conselho Fiscal, o qual será constituído por no mínimo 3 (três) membros, sendo assim altera-se o **Art. 43º do Estatuto Social.** Continuando o Presidente colocou em debate o terceiro assunto da pauta, Eleição e Posse do novo Conselho Fiscal, o presidente então falou da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista a conclusão do mandato anterior. Após alguns debates os membros decidiram por unanimidade antecipar a alteração da Diretoria, em virtude de que a diretoria atual não está conseguindo dar continuidade nos trabalhos. Em seguida, foram indicadas as seguintes pessoas para compor a nova Diretoria, **Presidente: DOUGLAS DAL PIZZO**, brasileiro, nascido em 21/02/1996, portador do CPF 102.171.659-66, RG 5708088 e da Carteira Nacional de Habilitação 06064779400 expedida por SENATRAN/SC em 13/03/2024, natural de Capinzal/SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Valdemar José da Silva, 277, Lot. Parizotto, Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, CEP 89.665-000; **Vice-Presidente: ANDRÉ BAZZI**, brasileiro, nascido em 05/07/1996, portador do CPF 098.105.939-29 e RG 5.837.452 expedido por SSP/SC em 13/05/2013, natural de Campo Belo do Sul/SC, solteiro, representante comercial, residente e domiciliado na Comunidade de Capitel Santo Antonio, s/n, Interior, Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, CEP 89.665-000; **Secretário: MAICON RAFAEL MAULI**, brasileiro, nascido em 24/12/1988, portador do CPF 079.246.509-11, RG 4879227 e da Carteira Nacional de Habilitação 04244184278 expedida por SENATRAN/SC em 08/11/2022, natural de Capinzal/SC, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Alameda das Acácias, 17, São Cristóvão, Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, CEP 89.665-000; **Tesoureiro: GUILHERME JOSÉ DA ROSA**, brasileiro, nascido em 08/08/1996, portador do CPF 095.231.059-73, RG 5544535 e da

TABELIONATO CAPINZAL - SC

TABELIONATO CAPINZAL - SC

Carteira Nacional de Habilitação 06218497331 expedida por SENATRAN/SC em 06/08/2021, natural de Joaçaba/SC, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Maria O. Parizotto, 79, Ltm. Jd. Cidade Alta, Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, CEP 89.665-000; **Diretor de Patrimônio: VALMIR JOSÉ DA ROSA**, brasileiro, nascido em 22/05/1970, portador do CPF 712.968.679-00, RG 2631297 e da Carteira Nacional de Habilitação 01480784902, expedida por DENATRAN/SC em 24/02/2021, natural de Capinzal/SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, motorista, residente e domiciliado na Avenida Cipriano Rodrigues de Almeida Sobrinho, 275, São Cristóvão, Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, CEP 89.665-000; **Diretor de Comunicação: EDUARDO DE OLIVEIRA MASSON**, brasileiro, nascido em 19/09/2005, portador do CPF 112.314.199-11, RG 7061474 e da Carteira Nacional de Habilitação 08426362364, expedida por SENATRAN/SC em 17/12/2024, natural de Capinzal/SC, solteiro, eletricista, residente e domiciliado na Rua Felipe Schmidt, 2111, Centro, Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, CEP 89.663-000; **Diretor de Disciplina: LUCIMAR SAVARIZ**, brasileiro, nascido 18/01/1980, portador do CPF 029.804.469-20, RG 3.808.603 e Carteira Nacional de Habilitação 02756127833 expedida por SENATRAN/SC em 17/01/2023, natural de Capinzal/SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Nereu Ramos, 736, Apto. 101, Centro, Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, CEP 89.665-000. Para o **Conselho Fiscal**, **MARILIA SALETE SERENA DA ROSA**, brasileira, nascida em 17/12/1975, portadora do CPF 008.082.479-05, R.G. 2822779 e da Carteira Nacional de Habilitação 01477446542 Expedida por SENATRAN/SC em 31/10/2023, Natural de Capinzal/SC, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, residente e domiciliada na Avenida Cipriano Rodrigues de Almeida Sobrinho, 275, São Cristóvão, Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, CEP 89.665-000; **JONAS FELIPE DA ROSA**, brasileiro, nascido 18/11/1987, portador do CPF 058.847.039-29, RG 5182407 e Carteira Nacional de Habilitação 03769286446 expedida por SENATRAN/SC em 08/05/2024, natural de Capinzal/SC, solteiro, motorista, residente e domiciliado na Rua Vitorio Tonini, S/N, Ltm. Campioni, Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, CEP 89.665-000; **LUCAS EDUARDO KERBER**, brasileiro, nascido 08/03/1999, portador do CPF 085.381.979-32, RG 6118507 e Carteira Nacional de Habilitação 06859671940 expedida por SENATRAN/SC em 01/11/2022, natural de Capinzal/SC, solteiro, vidraceiro, residente e domiciliado na Rua Rouxinol, S/N, Ltm. Recanto dos Pássaros, Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, CEP 89.665-000; **JONATAN LUAN ZANINI**, brasileiro, nascido 17/07/1989, portador do CPF 071.387.639-56, RG 4289200 e Carteira Nacional de Habilitação 04184486054 expedida por SENATRAN/SC em 14/07/2023, natural de Capinzal/SC, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na Linha Maziero, S/N, Interior, Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, CEP 89.663-000 e **DIOGO PECINATO**, brasileiro, nascido 30/10/1982, portador do CPF 040.168.889-56, RG 3563247 e Carteira Nacional de Habilitação 01607641800 expedida por SENATRAN/SC em 08/08/2025, natural de Capinzal/SC, solteiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Martinho Chaves, S/N, Apto. 402, Ltm. Santa Maria, Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, CEP 89.665-000. Após a

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CAPINZAL/SC

2/13

Kelly

TABELIONATO CAPINZAL - SC
TABELIONATO CAPINZAL - SC

indicação dos membros, foram submetidos a votação, sendo aprovados por todos. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de 24/09/2025 a 23/09/2027. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que é assinada por mim, secretária que a redigiu e lavrou e pelo presidente que dirigiu os trabalhos, os que estiveram presentes na Sessão assinaram a lista de presença.

Capinzal/SC, 23 de setembro de 2025.

Secretário	Presidente
MAICON RAFAEL MAULI	**DOUGLAS DAL PIZZO**

ADVOGADO
GUSTAVO HENRIQUE PERIN
OAB nº 45267

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Aliomar José Açuceno Maliska
Tabelião

RECONHECIMENTO 527592 - RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)MAICON RAFAEL MAULI, (2)DOUGLAS DAL PIZZO
Capinzal, 21 de janeiro de 2026. Emolumentos: R$ 13,18; FRJ: R$ 2,98; ISS R$ 0,66 -- Total: R$16,82
Em testemunho da verdade.

CHAYANE CANABARRO - Escrevente
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HRZ61752-NMQU, HRZ61753-G41S
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CAPINZAL - SC
Aliomar José Açuceno Maliska
Tabelião

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CAPINZAL/SC

3/13

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EQUIPE OESTE RACING

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CAPINZAL/SC

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Lº A-53
FLS 42
REG. 4677
CAPINZAL/SC

4/13

Kaly

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A Oeste Racing denominada **ASSOCIAÇÃO EQUIPE OESTE RACING**, fundada em 18 de setembro de 2020, inscrita no CNPJ sob nº 40.087.219/0001-94, com sede situada na Avenida Cipriano R. de Almeida Sobrinho, 275, São Cristóvão, no município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, CEP 89.665-000, é uma entidade sem fins lucrativos, organizada sob a forma de associação, com duração indeterminada, possuindo representação nacional e internacional, tendo como finalidade difundir e praticar o motociclismo com responsabilidade e dentro das leis de trânsito, promover eventos, viagens, encontros e reuniões, fortalecendo o companheirismo e a fraternidade entre os associados.

Art. 2º A Associação tem por finalidades:
I - Desenvolver o espírito familiar entre os associados.
II - Realizar viagens, encontros, reuniões e eventos que estimulem o uso da motocicleta e a divulgação do motociclismo.
III - Promover o intercâmbio com outras entidades afins e o convívio entre seus associados, desenvolvendo entre os motociclistas o espírito de amizade, solidariedade e respeito.
IV- Zelar pela defesa dos direitos dos associados.
V - Manter constante divulgação de suas atividades como medida de comunicação de seus associados e informação de seus objetivos e finalidades, divulgando o nome da Oeste Racing em todo território nacional e internacional.
VI - Desenvolver a responsabilidade social entre os associados.
VII - Estimular o uso correto da motocicleta observando os aspectos de segurança e exigências da legislação vigente.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5º A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 6º Haverá as seguintes categorias de associados:
I - Fundador - são aqueles que participaram da fundação da EQUIPE OESTE RACING.
II - Efetivos - os que se filiaram a EQUIPE OESTE RACING após a fundação.
III - Dependentes - são as esposas ou maridos, companheiros(as), e os filhos de cada associado fundador ou efetivo, mesmo na condição de viúvos ou órfãos.
Parágrafo único. Os filhos dos associados fundadores ou efetivos serão dependentes até os 18 (dezoito) anos de idade. Após os 19 (dezenove) anos de idade completos, os filhos deverão realizar a solicitação de associação a EQUIPE OESTE RACING, podendo, após uma análise de perfil, ser dispensado o período de adaptação, se o solicitante já acompanhar as atividades da Oeste Racing por mais de 1 (um) ano como dependente e preencher os demais requisitos para o ingresso.

TABELIONATO CAPINZAL - SC

TABELIONATO CAPINZAL - SC

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CAPINZAL/SC

Art. 7º Os seguintes princípios orientam a conduta dos associados.
I - Princípio do Respeito – O associado deverá ser humano, educado e respeitoso com todos os integrantes da Oeste Racing e com seus familiares, assim como com os integrantes de outros Motos Clubes.
II - Princípio da Indivisibilidade - O associado não abandonará o grupo em viagens ou passeios, exceto por motivos de força maior, devendo seguir a programação definida.
III - Princípio da Perseverança - Cada integrante será o elo de uma corrente e como tal deverá ser constante e firme na busca pelo fortalecimento e a continuidade da Oeste Racing.
IV - Princípio do Autocontrole - Em momento algum um associado da Oeste Racing perderá seu controle emocional no trato com os colegas da Oeste Racing ou com integrantes de outros Motos Clubes, mesmo em situações complexas.

Art.8º São direitos dos associados Fundadores e Efetivos:
I - Participar de todos os eventos, viagens, passeios, reuniões, campanhas e festas, gozando de todos os direitos sociais da Oeste Racing;
II - Tomar parte na Assembleia Geral, discutir e votar sobre todos os assuntos abordados;
III - Apresentar à Diretoria a indicação para novos associados;
IV - Votar e ser votado para os cargos eletivos.
Parágrafo único. Os associados dependentes não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º São deveres dos associados Fundadores e efetivos:
I – Conhecer o estatuto da Associação
II – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
III - Acatar as determinações da Diretoria.
IV – Participar das reuniões e Assembleias para as quais forem convocados;
V- Participar de todos os eventos realizados pelo Oeste Racing, justificando-se no caso de ausência;
VI - Exercer os cargos e tarefas para os quais seja eleito ou designado pela Diretoria, justificando-se quando declinar dos mesmos;
VII - Manter seu veículo, motocicleta, em perfeitas condições de uso, tanto mecânico quanto legalmente documentado;
VIII - Comunicar à Diretoria toda e qualquer mudança em seus dados cadastrais;
IX - Manter em dia as suas mensalidades;
X - Prestar cooperação aos demais associados em caso de dificuldades nas viagens e passeios, ou em casos particulares quando solicitado ou por iniciativa própria.

Art. 10º São deveres dos associados dependentes e honorários:
I - Respeitar o presente Estatuto e seu Regimento Interno, assim como todas as deliberações decorrentes da Diretoria, reuniões e Assembleias Gerais.

Art. 11º A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher a Ficha de Solicitação de Filiação, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 12º São condições para admissão no Oeste Racing como Pilotinho ou Piloto:
I - Possuir motocicleta de qualquer cilindrada com documentos em dia e em perfeitas condições de uso e segurança.
II - Ser apresentado por um associado fundador ou efetivo.
a) No ato do preenchimento da ficha, o Piloto pagará o valor de um mês de mensalidade, que corresponde ao mês correte da filiação caso tenha sido até o dia 15 (quinze) do mês, do dia 16 (dezesseis) ao dia 30/31 (trinta ou trinta e um) corresponderá à mensalidade ao mês seguinte.
b) A ficha após encaminhada para a diretoria, fica em posse da diretoria.

TABELIONATO CAPINZAL - SC
TABELIONATO CAPINZAL - SC

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CAPINZAL/SC

6/13

Kaly

Art. 13º A EQUIPE OESTE RACING, sem distinção ou discriminação de qualquer qualidade terá a seguinte denominação para os seus associados:
I - PILOTINHO – Piloto criança de até 15 anos, que esteja competindo em uma etapa de qualquer evento esportivo, que seja associado fundador ou efetivo, com direito a votar e ser votado em todas as decisões da Oeste Racing;
II - PILOTO– Piloto acima de 15 anos, que esteja competindo em uma etapa de qualquer evento esportivo, que seja associado fundador ou efetivo, com direito a votar e ser votado em todas as decisões da Oeste Racing;
III – PAI – Pai do PILOTO ou do PILOTINHO;
IV – MÃE – Mãe do PILOTO ou do PILOTINHO.

Art. 14º Qualquer infração ao que estiver disposto no presente Estatuto acarretará em sanções.

Art. 15º Dependendo de sua gravidade, as sanções serão:
I – Advertência
II – Suspensão
III – Exclusão

Art. 16º A advertência, que pode ser verbal ou escrita, será aplicada pela Diretoria aos associados que:
I - Cometerem faltas leves.
II - Ficarem inadimplente em 02 (duas) mensalidades sem motivos aceitáveis.
III - Faltarem, sem justificativa, 03 (três) reuniões consecutivas.
IV - Não comparecerem às Assembleias Gerais, ou apresentarem justificação previamente à execução da Assembleia Geral ao seu respectivo Diretor de Subsede ou a qualquer membro da Diretoria.
V - Apresentarem comportamento inadequado durante as viagens, passeios, reuniões ou qualquer outro evento.
Parágrafo único. Quanto ao inadimplemento das mensalidades serão aceitáveis apenas a justificação de comprovada doença que impossibilitou o adimplemento da mensalidade.

Art. 17º A suspensão de um associado dar-se-á, por decisão da Assembleia Geral, quando:
I – Cometer falta grave.
II - Houver mau comportamento de forma que venha denegrir a imagem da Oeste Racing ou causar constrangimento aos seus associados.
III - Estiver inadimplente em 03 (três) mensalidades sem motivos aceitáveis.
IV - Faltar, sem justificativa, 04 (quatro) reuniões consecutivas.
V - Reincidir no não comparecimento à Assembleia Geral.

Art. 18º A exclusão de um associado dar-se-á, por decisão da Diretoria, quando:
I - Ocorrer falta gravíssima relacionada à sua conduta, comportamento, espírito de equipe e companheirismo.
II - Estiver inadimplente em 04 (quatro) mensalidades sem motivos aceitáveis.
III - Estiver ausente por mais de 05 (cinco) meses a qualquer reunião ou evento da Oeste Racing, sem justificativas.
IV - A punição de suspensão não tiver o caráter educativo necessário, ocorrendo o associado em reincidência.
V - For legalmente condenado por crime que tenha praticado ou participado.
VI - Cometer atos, ou possuir vícios ou tomar atitudes que tornem o seu autor indesejável à comunidade da Oeste Racing ou do motociclismo.
Parágrafo Primeiro. O associado que for excluído da EQUIPE OESTE RACING não será aceito na EQUIPE OESTE RACING, durante os 3 anos seguintes, exceto se o motivo for o do inciso II deste

TABELIONATO CAPINZAL - SC

TABELIONATO CAPINZAL - SC

artigo. Após esse prazo, poderá solicitar a entrada, e passará pelo mesmo procedimento de adaptação que qualquer outro candidato que queira entrar.
Parágrafo Segundo. O associado que for excluído por estar inadimplente por 4 (quatro) meses sem justificativa aceitável, se desejar reingressar a EQUIPE OESTE RACING, deverá estar quites com quaisquer débitos que tenha eventualmente, e poderá solicitar a reintegração à EQUIPE OESTE RACING após 1 (um) ano da data de sua exclusão, onde passará novamente pelo período de avaliação como Jagunço.
Parágrafo Terceiro. O associado que for excluído deverá entregar ao seu respectivo Diretor de Subsede Municipal todos os símbolos que representam a EQUIPE OESTE RACING, e sendo ele o Diretor de Subsede Municipal, deverá devolver os respectivos símbolos ao Diretor Regional, e sendo ele o Diretor Regional deverá devolver os respectivos símbolos ao Presidente da Oeste Racing.

Art. 19º Antes de realizar a punição, será realizado um Procedimento Disciplinar onde será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, para averiguar o cometimento das infrações que geraram as punições previstas neste Capítulo.
Parágrafo Primeiro. A averiguação e aplicação de penalidade de advertência será realizada pelo Diretor da respectiva Subsede do associado faltoso, devendo o Diretor de Subsede Municipal nomear dois membros para fazerem parte do Procedimento Disciplinar, para garantir que seja dada a oportunidade de defesa, bem como se tornar um procedimento com maior confiabilidade perante os outros associados.
Parágrafo Segundo. A averiguação e aplicação das penalidades de suspensão e exclusão serão realizadas pela Diretoria, onde será dada a oportunidade para o associado faltoso apresentar a sua defesa, e todos os membros da Diretoria darão a sua opinião acerca da aplicação ou não da penalidade, diante do caso fático.

Art. 20º Todo associado, fundador ou efetivo, pode, por motivos particulares, solicitar licenciamento da Oeste Racing.
Parágrafo Primeiro. Este licenciamento poderá ser por um período de, no máximo, 01 (um) ano, renovável por igual período, uma única vez.
Parágrafo Segundo. Para a solicitação do licenciamento é necessário que o associado esteja em dia com as mensalidades.
Parágrafo Terceiro. Durante o período de licenciamento fica o associado impedido de utilizar os símbolos oficiais da Oeste Racing.

Art. 21º O associado que solicitar o licenciamento e exceder o prazo previsto no artigo anterior, será afastado definitivamente.

Art. 22º Qualquer associado pode solicitar afastamento definitivo da Oeste Racing.
Parágrafo Primeiro. O associado que se afastar definitivamente da Oeste Racing deverá devolver todos os símbolos que representam a EQUIPE OESTE RACING ao seu respectivo Diretor de Subsede Municipal, e sendo ele o Diretor de Subsede Municipal, deverá devolver os respectivos símbolos ao Diretor Regional, e sendo ele o Diretor Regional deverá devolver os respectivos símbolos ao Presidente da Oeste Racing.
Parágrafo Segundo. O associado que afastou-se definitivamente da Oeste Racing poderá retornar ao mesmo, mas passará pelo mesmo procedimento de entrada como qualquer novo integrante, devendo passar pelo período de avaliação e pelas demais formalidades.

Art. 23. Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição

CAPÍTULO III

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CAPINZAL/SC

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 24º A Associação será administrada por:
I- Assembleia Geral;
II - Diretoria; e
III- Conselho Fiscal.

Art. 25º A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 26º Compete à Assembleia Geral:
I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II - Destituir os administradores;
III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
IV - Decidir sobre reformas do Estatuto;
V - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VII - Aprovar as contas;
VIII - Aprovar o Regimento Interno.

Art. 27º A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:
I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 28º A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:
I - Pelo presidente da Diretoria;
II - Pela Diretoria;
III - Pelo Conselho Fiscal
IV – Pelos associados fundadores ou efetivos.

Art. 29º A convocação da Assembleia Geral será feita por escrito, ou por meio eletrônico com comprovação de recebimento, inclusive por rede social que possibilite a confirmação de quem recebeu e leu a mensagem convocatória, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e somente deliberará sobre matéria constante da ordem do dia do respectivo ato convocatório.
Parágrafo Primeiro. O ato convocatório trará todas as informações necessárias para facilitar a realização das deliberações pelos associados, estipulando quais serão as possíveis decisões para cada um dos temas a serem discutidos.
Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados efetivos, e em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

Art. 30º A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, um Diretor(a) de Patrimônio, um Diretor(a) de Comunicação e um Diretor (a) de Disciplina.
Parágrafo Primeiro. O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, com a permissão de duas reconduções.
Parágrafo Segundo. O prazo de gestão da Diretoria se estende até a investidura dos novos membros eleitos.

Art. 31º Compete à Diretoria:
I - Deliberar sobre todas as decisões inerentes a Oeste Racing e aos seus associados, com no mínimo 04 (quatro) membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

TABELIONATO CAPINZAL - SC
TABELIONATO CAPINZAL - SC

II - Admitir, advertir, suspender e excluir associados.
III - Apresentar, na Assembleia Geral Ordinária, o relatório de contas e as realizações de sua gestão.
IV - Determinar a pauta das reuniões mensais e Assembleias Gerais.
V - Atribuir tarefas e/ou funções aos associados nos treinos, corridas ou eventos organizados ou com participação da Oeste Racing.
VI – Destituir Diretor eleito, por maioria absoluta de votos, que não esteja colaborando para o bom andamento dos trabalhos dentro da Diretoria.

Art. 32º Por decisão do Presidente um membro da Diretoria poderá substituir outro no caso de ausência, ou acumular função no caso de impedimento ou vaga, até esta ser preenchida em Assembleia Geral.

Art. 33º - Perderá o mandato o diretor que, sem justificativa, deixar de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) em um período de 01 (um) ano, sejam ordinárias ou extraordinárias.
Parágrafo Primeiro. A justificativa que trata o caput deste artigo deverá ser feita a qualquer membro da Diretoria por escrito, telefone, e-mail ou verbalmente.
Parágrafo segundo. O Presidente em exercício nomeará outro integrante dentre os associados fundadores ou efetivos para exercer a função do diretor que perder o mandato.

Art. 34º A Diretoria e os associados terão reuniões de trabalho sempre que for necessário por decisão da Diretoria ou por convocação da maioria dos associados fundadores ou efetivos, que poderá ser realizada através dos meios previstos neste Estatuto, além de reuniões de caráter social, quando possível.

Art. 35º Compete ao Presidente:
I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III – Convocar, presidir, encerrar e cancelar a Assembleia Geral:
IV – Convocar, presidir, encerrar e cancelar as reuniões da Diretoria;
V - Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
VI- Nomear os cargos dos novos diretores;
VII- Representar o Oeste Racing ou nomear preposto que o represente em solenidades cívicas, culturais e esportivas.

Art. 36º Compete ao Vice-Presidente:
I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente, e.
III - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 37º Compete ao Secretário:
I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
III – Elaborar documentos e pautas das reuniões e outras atividades correlatas;
IV- Manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;
V- Manter atualizado o cadastro dos membros da Oeste Racing.

Art. 38º Compete ao Tesoureiro:
I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados;
II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente:
III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados:
IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CAPINZAL/SC
TABELIONATO CAPINZAL - SC

V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VI - Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 39º Compete ao Diretor(a) de Patrimônio:
Zelar pela sede e todos os bens patrimoniais da Oeste Racing; promover melhorias, manter e zelar pelo acervo histórico da Oeste Racing.

Art. 40º Compete ao Diretor(a) de Comunicação:
Realizar a divulgação de todos os atos relacionados a EQUIPE OESTE RACING dando a maior publicidade possível para que todos os associados e todos a sociedade tenha ciência dos atos praticados pela EQUIPE OESTE RACING.

Art. 41º Compete ao Diretor (a) de Disciplina:
Fiscalizar o cumprimento de todas as regras contidas no estatuto e Regimento interno ou Código de ética se assim tiver e em casos de ações educativas e de orientação, o Diretor de Disciplina poderá dirigir-se diretamente ao associado, e exclusivamente ao mesmo para prestar a referida ação, comunicando em seguida ao Diretor Municipal/Estadual/Presidente o ocorrido; ainda é função do Diretor (a) de Disciplina, regular a frequência dos membros em ações do clube, regular e controlar as atitudes dos membros, aplicar sanções necessárias ao bom andamento do clube e o cumprimento do estatuto, impor o cumprimento de suas deliberações, sugerir e aplicar punições quando necessárias.

Art. 42º O comportamento do associado será de interesse dessa Diretoria sempre que ele estiver usando qualquer símbolo ou distintivo da EQUIPE OESTE RACING e também, quando mesmo sem estar utilizando qualquer símbolo ou distintivo, estiver agindo como motociclista e sua imagem for associada a EQUIPE OESTE RACING.

Art. 43º O Conselho Fiscal será constituído por no mínimo 03 (três) membros, associados fundadores ou efetivos eleitos pela Assembleia Geral.
Parágrafo Primeiro. O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, com a permissão de duas reconduções.

Art. 44º Compete ao Conselho Fiscal:
I Fiscalizar a administração da entidade;
II Vigiar pela observância do Estatuto desta Associação, requisitando da Diretoria o cumprimento do mesmo, quando estiver sendo descumprido;
III Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
IV Verificar, quando o julgue conveniente, de forma adequada, a extensão do caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à associação ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
V Verificar a exatidão do balanço e da demonstração dos resultados;
VI Verificar se os critérios adotados pela sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
VII Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e emitir o relatório acerca da gestão no ano que se passou;
VIII Convocar a Assembleia Geral, quando necessário.

Art. 45º As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 46º A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CAPINZAL/SC
10/13
Kaly
TABELIONATO CAPINZAL - SC
TABELIONATO CAPINZAL - SC

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CAPINZAL/SC

Art. 47º As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal se darão observando-se as seguintes exigências e formalidades:
I - Comprovação da presença da maioria absoluta dos associados fundadores ou efetivos.
II - Apresentação por escrito de chapa completa.
III - Votação através do meio definido no ato convocatório.
IV - Proclamação e posse dos eleitos.
Parágrafo Primeiro. Só poderá ser candidato à Presidência o associado que tenha mais de 01 (um) ano efetivo de Oeste Racing.
Parágrafo Segundo. Em caso da fundação a diretoria provisória será escolhida por aclamação sem a necessidade de ter um ano de filiação.
Parágrafo Terceiro. Em caso de empate será considerada eleita à chapa cujo candidato tenha mais tempo de filiação no Oeste Racing. Persistindo o empate em caso de eleição para a Diretoria ou para a Diretoria de Subsede, será eleita a chapa encabeçada pelo candidato mais velho, e em caso de eleição para Conselho Fiscal, será eleita a chapa com a média aritmética das idades dos candidatos que for maior.
Parágrafo Quarto. A posse se dará em ato contínuo após a proclamação dos eleitos.

Art. 48º A eleição para a Diretoria e para o Conselho Fiscal ocorrerá de forma secreta. Será declarada eleita a chapa que tiver maioria absoluta dos votos válidos na ocasião da eleição. Em caso de não haver a maioria absoluta de votos válidos para uma chapa em primeira votação, será feita nova votação imediatamente subsequente à primeira, onde apenas os dois candidatos mais votados na primeira votação serão elegíveis, sendo declarado vencedor aquele que possuir a maioria absoluta dos votos válidos nesta segunda votação.
Parágrafo Primeiro. Só poderão participar da eleição os associados com direito a voto que estiverem em dia com suas obrigações sociais, ou seja, com as mensalidades em dia.
Parágrafo Segundo. É expressamente vedado o voto por procuração.

Art. 49º Em caso de insatisfação da maioria absoluta dos associados fundadores ou efetivos com a atuação da Diretoria ou do Conselho Fiscal, é permitida a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária para deliberação se os eleitos continuarão ou não exercendo a sua função.
Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral Extraordinária será presidida pelo membro mais antigo presente, se este não for o que estiver sendo questionado sobre a sua continuidade, que deverá zelar pelo bom andamento da Assembleia, dando a oportunidade de questionamentos associados fundadores ou efetivos e direito de resposta dos que estiverem tendo suas atuações questionadas.
Parágrafo Segundo. Nesta Assembleia Geral Extraordinária será dada a ampla oportunidade de defesa para o representante do cargo eletivo que está sendo questionado, podendo utilizar-se da palavra para se defender e explicitar os motivos de continuar a exercer o mandato.
Parágrafo Terceiro. Após os questionamentos dos associados e a defesa do(s) que estiver(em) sendo questionado(s), haverá uma votação sobre a permanência ou não do(s) membro(s) no cargo(s) eletivo(s). Caso seja decidido pela não permanência, haverá novas eleições para aquele(s) cargo(s).
Parágrafo Quarto. A aprovação da destituição do cargo eletivo apenas se dará com maioria absoluta dos votos dos associados.
Parágrafo Quinto. Sendo decidido que haverá outra eleição, ela será convocada nesta Assembleia para acontecer em um prazo não inferior a 15 (quinze) dias da realização desta Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 50º O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis e outros que se fizerem necessários para o funcionamento da Entidade.

TABELIONATO CAPINZAL - SC
TABELIONATO CAPINZAL - SC

Parágrafo Único. A Associação não distribuirá entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

12/13

Kaly

CAPÍTULO V
DO DOMÍNIO ONLINE

Art. 51º A EQUIPE OESTE RACING possuirá um domínio online ou página do facebook onde manterá atualizadas as informações acerca de seu Estatuto, composição e atribuições da Diretoria, da Diretoria de Subsede, Conselho Fiscal, e demais órgãos e respectivos representantes, bem como trará as informações sobre os princípios que regem a Oeste Racing, as formas de ingresso, e trará a cobertura dos eventos em que houver a participação da Oeste Racing.
Parágrafo único. Para o procedimento de implementação deste domínio online, será nomeado pelo Presidente um membro da Diretoria, que estará realizará todos os procedimentos necessários para o bom funcionamento do site, desde que não haja oposição da maioria da Diretoria, e que prestará conta de todos os atos praticados perante a Diretoria e o Conselho Fiscal, se este assim o exigir.

Art. 52º O domínio online ou página possuirá uma área exclusiva para a divulgação de patrocinadores e colaboradores, visando a arrecadação de fundos que deverão ser vertidos exclusivamente para a melhoria da EQUIPE OESTE RACING, não possuindo fins lucrativos.

CAPÍTULO VI
DA DURAÇÃO

Art. 53º O Oeste Racing tem duração por prazo indeterminado, podendo somente ser extinto por unanimidade de seus membros efetivos, exceto se o número residual de membros seja inferior a 04 (quatro) membros. Em caso de dissolução, o seu patrimônio se reverterá para uma entidade filantrópica legalmente constituída neste município, a ser indicada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º. A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 55º O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria dos membros efetivos presentes na Assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 56º Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos por decisão da maioria absoluta dos membros da Diretoria.

Art. 57. A entidade não é responsável, sob nenhuma hipótese, por qualquer dano material ou pessoal que venha ocorrer a qualquer um de seus associados, ou a terceiros, em qualquer situação.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia geral realizada no dia 23 de setembro de 2025.

Capinzal – SC, em 23 de setembro de 2025.

TABELIONATO CAPINZAL - SC

PRESIDENTE
DOUGLAS DAL PIZZO
CPF: 102.171.659-66

TABELIONATO CAPINZAL - SC

SECRETÁRIO
MAICON RAFAEL MAULI
CPF: 079.246.509-11

ADVOGADO
GUSTAVO HENRIQUE PERIN
OAB nº 45267

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Aliomar José Açuceno Maliska
Tabelião
Av. XV de Novembro, 411 - Centro - Capinzal - SC - CEP: 89665-000
tabmaliska@hotmail.com - Fone: (49) 3555-1091

RECONHECIMENTO 526373 - RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1)MAICON RAFAEL MAULI
Capinzal, 09 de janeiro de 2026. Emolumentos: R$ 6,59; FRJ: R$ 1,49; ISS R$ 0,33 – Total: R$8,41
Em testemunho da verdade.
CHAYANE CANABARRO - Escrevente
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HRZ59678-IDJD
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Aliomar José Açuceno Maliska
Tabelião
Av. XV de Novembro, 411 - Centro - Capinzal - SC - CEP: 89665-000
tabmaliska@hotmail.com - Fone: (49) 3555-1091

RECONHECIMENTO 526651 - RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1)DOUGLAS DAL PIZZO
Capinzal, 13 de janeiro de 2026. Emolumentos: R$ 6,59; FRJ: R$ 1,49; ISS R$ 0,33 – Total: R$8,41
Em testemunho da verdade.
CHAYANE CANABARRO - Escrevente
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HRZ60163-ZU6Z
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CAPINZAL - SC
Bel. Aliomar José Açuceno Maliska Tabelião

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Bel. Aliomar José Açuceno Maliska Tabelião

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CAPINZAL/SC

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAPINZAL/SC - Camila C. M. Vasconcelos - Oficial

4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo:	019360 Data:23/01/2026	Livro: 0014	Folha: 232
Registro:	004677 Data:23/01/2026	Livro: A-053	Folha: 042
Registro Origem:	003611 Data:10/11/2020	Livro: A-040	Folha: 228

Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Alteração Estatutária (pontual),
Apresentante: ASSOCIAÇÃO EQUIPE OESTE RACING
Emolumentos: Averbação: R$ 124,07, FRJ: R$ 34,46, ISS: R$ 7,58, Arquivamento: R$ 27,56 - Total R$ 193,67 - Recibo nº: 91966
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HSY43560-PNZE
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Capinzal - 23 de janeiro de 2026
KALYNKA ANTONIA MASQUIO - Escrevente Substituto(a)

13/13

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DE PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS da Comarca de Capinzal/SC (CNS 10.493-6).
Rua Carmelo Zocolli nº 150, Sala 106, Centro, Capinzal/SC - CEP 89665-000
cartoriocivilcapinzal@gmail.com
Telefones (49) 3555-3020 / (49) 98437-9002

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CAPINZAL
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
MAX IWAMURA RHEINHEIMER
Oficial Interino

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS – CAPINZAL/SC

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 23/01/2026, foi protocolado sob nº 19360 a 4ª AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS do registro de origem nº 3611, sendo registrado na data de 23/01/2026, sob nº 4677, livro A-53, folha 42, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: ASSOCIAÇÃO EQUIPE OESTE RACING.
Natureza do Título: Ata de Alteração Estatutária (pontual), Prestação de Contas, Eleição e Posse - 23/09/2025 (mandato até 23/09/2027).
Indicadores: ASSOCIAÇÃO EQUIPE OESTE RACING, Pessoa Jurídica de Direito Privado (espécie: ASSOCIAÇÃO); DOUGLAS DAL PIZZO, PRESIDENTE (diretoria); ANDRÉ BAZZI, VICE-PRESIDENTE (diretoria); MAICON RAFAEL MAULI, SECRETÁRIO (diretoria); GUILHERME JOSE DA ROSA, TESOUREIRO (diretoria); VALMIR JOSÉ DA ROSA, DIRETOR DE PATRIMÔNIO (diretoria); EDUARDO DE OLIVEIRA MASSON, DIRETOR DE COMUNICAÇÃO (diretoria); LUCIMAR SAVARIZ, DIRETOR DE DISCIPLINA (diretoria); MARILIA SALETE SERENA DA ROSA, CONSELHO FISCAL; JONAS FELIPE DA ROSA, CONSELHO FISCAL; LUCAS EDUARDO KERBER, CONSELHO FISCAL; JONATAN LUAN ZANINI, CONSELHO FISCAL; DIOGO PECINATO, CONSELHO FISCAL.
Características: TÍTULO:, Ata de 23 de setembro de 2025, na qual constam a antecipação da eleição e posse da diretoria - com o objetivo de fazer coincidir os mandatos da diretoria e do conselho fiscal - prestação de contas e a alteração pontual do Estatuto Social (art. 43); OBJETO de ALTERAÇÃO:, Mandato do Conselho Fiscal fixado em 2 anos, com composição mínima de 3 membros..

Averbado no registro 3611, folhas 228, livro 40 e protocolo nº 18245. Sendo este o último registro até a presente data.

Observação: *Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.*

Capinzal - SC, 23 de janeiro de 2026

Kalynka A. Masquio
KALYNKA ANTÔNIA MASQUIO
Escrevente Substituto(a)

Digitado por: KALYNKA ANTÔNIA MASQUIO
1 ISS - R$ 7,58
1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R$ 124,07
1 Selo de Fiscalização Normal (HSY43560-PN7E) - R$ 0,00
1 Arquivamento de documentos para registro - R$ 27,56
1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R$ 34,46
Total: R$ 193,67

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HSY43560-PN7E
Confira os dados do ato em:
http://selo.tjsc.jus.br/

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS